LEI Nº 453, de 21 de novembro de 1958

Autoriza aditamento ao contrato de empréstimo firmado pela *PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA* com a *CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Senhor Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a celebrar com a ***CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS*** aditamento do contrato de empréstimo, no valor de Cr$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), lavrado por escritura pública de 21 de abril de 1958, no *Cartório do 3° Ofício da Comarca de Itaúna,* registrado no Livro de Inscrição de Hipotecas, no. 2-A, fls. 37, em 28 de abril de 1958, no Cartório privativo da Comarca de Itaúna, modificando a aplicação de parte do empréstimo e ratificando todas as condições e cláusulas do contrato privativo.

Art. 2° As modificações, objeto do aditamento, consistirão na supressão, no projeto original, que faz parte integrante do contrato, nos termos da ***Lei Municipal nº 408, de 23 de janeiro de 1958*** de todas as máquinas e peças destinadas a matança de suínos, em um total de Cr$128.215,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e quinze cruzeiros), bem como das relativas ao aproveitamento do sangue, em um total de Cr$290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros), perfazendo tais importâncias a quantia global de Cr$418.415,00 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e quinze cruzeiros).

Art. 3° A importância correspondente às supressões feitas será aplicada para a realização de serviços complementares do Matadouro Municipal Modelo, nos termos do orçamento que acompanha a presente Lei, o qual fica aprovado pela Câmara Municipal de Itaúna.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 21 de novembro de 1958

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário